



LEI ORDINÁRIA Nº 1195

de 25 de outubro de 1991

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL PARA ATENDER AS DESPESAS COM O
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE NO VALOR DE CR\$ 3.000.000,00**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO
SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, Faço saber que a CÂMARA
MUNICIPAL DE CORUMBÁ DECRETA e EU sanciono a seguinte Lei:*

Art. 1º..

*Fica aberto no corrente exercício um crédito Adicional Especial no valor
de CR\$ 3.000.000,00 para atender o FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, com o seguinte desdobramento:*

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

*13.15.81.4832.15 - Encargos com o Fundo Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente.*

3120.0 - Material de Consumo

CR\$ 500.000,00

3131.0 - Remuneração de Serviços Pessoais

CR\$ 500.000,00

3132.0 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS

CR\$ 1.000.000,00

4120.0 - Equipamentos e Material Permanente

- CR\$ 1.000.000,00

Art. 2º..

*Para atender o Crédito Adicional Especial de que trata a presente LEI,
será utilizada a seguinte programação:*

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

13.03.07.0212.1 - Administração e Reequipamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

3120.0 - Material de Consumo

- CR\$ 3.000.000,00

Art. 3º.

Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbá/MS, 25 de Outubro de 1991.

FADAH SCAFF GATASS
Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 1195/1991 - 25 de outubro de 1991

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em